



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 070/2022**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, Centro, na cidade de São João da Urtiga– Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ, residente e domiciliado nesta Cidade.

**LOCADOR:** IRMÃOS PALOSCHI LTDA, inscrita no CNPJ 00.872.110/0001-43, neste ato representado por seu sócio-gerente, CLAIR LOURENÇO PALOSCHI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 472.252.700-87, Cédula de Identidade sob nº 9036679372, residente e domiciliado na Avenida Professor Zeferino, nesta cidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se supletivamente os preceitos da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, bem como com fundamento na Lei Municipal nº 2.045/2022, de 20 de abril de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na AVENIDA PROFESSOR ZEFERINO, S/N, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, possuindo 450 m<sup>2</sup> (30x15) para uso dos Bombeiros Voluntários de São João da Urtiga, onde será estabelecida a sede dos Bombeiros e onde ficarão guardados seus equipamentos e veículos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente locação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse entre as partes. Neste caso, será feita a correção monetária conforme o IPCA acumulado no último ano.

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor do presente aluguel será de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais) mensais, a ser pago até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do vencimento.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas com água e energia elétrica do imóvel locado ficarão a cargo do LOCATÁRIO.

**CLÁUSULA SEXTA:** A cessão ou transferência da presente locação, no todo ou em parte, só poderá ser efetivada conforme a lei autorizativa municipal, para atender as necessidades do corpo de



bombeiros voluntários de São João da Urtiga, de maneira que abrigue os seus materiais e veículos utilizados pela associação, que será feita na forma de cessão do imóvel locado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Município declara ter recebido o imóvel em condições normais de uso.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Município obriga-se a manter o imóvel locado em condições normais de uso, mantendo-o limpo, devendo restituí-lo nas mesmas condições em que o recebeu, (os custos pela adequação do ambiente correrão por conta do Município).

**CLÁUSULA NONA:** O Município poderá fazer no imóvel locado as melhorias e benfeitorias que se fizerem necessária à finalidade da locação, mediante prévio consentimento do locador. Nesse caso, o Município poderá optar pela retirada do material empregado na obra, se a natureza dos mesmos permitir, ou efetuar a compensação dos valores empregados em relação aos aluguéis vencidos mensalmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato será dado como rescindido por acordo entre as partes, por não mais interessar a uma delas, desde que a outra seja comunicada com no mínimo 30 dias de antecedência, o mesmo se dando em caso de sinistro em qualquer evento que torne o mesmo impróprio ao fim objeto da locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ambas as partes poderão denunciar o presente contrato desde que a outra parte seja previamente comunicada com no mínimo trinta (30) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os danos provocados por fenômenos naturais, caso fortuito ou força maior serão de responsabilidade do locador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A falta de cumprimento de qualquer das condições deste contrato sujeitará a parte inadimplente ao pagamento de uma multa no valor correspondente a dois aluguéis mensais, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O imóvel locado na forma deste contrato destina-se a instalação do Corpo de Bombeiros de São João da Urtiga.



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

De mãos dadas com o povo!

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As despesas resultantes deste contrato correrão à conta Dotação Orçamentária:

03 Secretaria de administração

2007 Manutenção das atividades da secretaria de administração

339036 Outros serviços de terceiros - pessoa física (52)

Subelemento da despesa 15000000

Vínculo 0001

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim acordadas, celebram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

São João da Urtiga, RS, em 01 de Junho de 2022.

---

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ

Prefeito Municipal

Locatário

---

CLAIR LOURENÇO PALOSCHI

Locador

TESTEMUNHAS:

---

---